



## TERMO ADITIVO

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA – CAMPUS SIMÕES FILHO E A EMPRESA IP DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL EIRELI, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS: DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE POMBOS, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 E PROCESSO SEI Nº 23283.000286/2023-02.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, CAMPUS SIMÕES FILHO, sediado na Via Universitária, S/N, Pitanguinha, Simões Filho/BA, CEP 43.700-000, inscrito no CNPJ 10.764.307/0006-27, neste ato representado pela Diretora Geral, Sr<sup>a</sup>. **Adriana Gomes Santos Fonseca**, nomeada pela portaria nº 1.585, de 26 de março de 2024, inscrita no CPF nº 021.xxx.xxx-12, portadora da Carteira de Identidade nº 83xxxxx56 SSP/BA, doravante **CONTRATANTE**, e a empresa **IP DE SOUZA SAUDE AMBIENTAL EIRELI**, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 25.119.477/0001-11, sediada à Rua dos Pardais, 41 - Centro, CEP: 59.270-000, Bom Jesus/RN, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr<sup>a</sup>. **DENISE RODRIGUES LIMA DOS SANTOS**, portador (a) da Carteira de Identidade no 7.xxx.338, expedida pela SDS/PE, e CPF nº 014.xxx.xxx-11, tendo em vista o que consta no Processo no 23283.000286/2023-02, e em observância às disposições da Lei 10.520 / 2002, Art. 1, Decreto nº 10.024/2019 e da Instrução Normativa SEGES/MP no 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **01/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato N.º **02/2023** por **12 (doze)** meses e reajustar o valor pelo índice INPC, conforme cláusula sexta do contrato (2911847).

1.1.1. O índice do reajuste calculado de **04/2023 a 03/2024** é de 3,397350 %

1.1.2. A vigência do contrato passa a ser de **27/05/2024 a 26/05/2025**.

1.2. O presente ato tem amparo legal no art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

1.3. Detalhamento do objeto:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS / CONTRATADOS	CATSER	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	<b>Objeto:</b> Desinsetização / Desratização / Dedetização	3417	m²	32.000	R\$ ≈ 0,0742	R\$ 2.375,6575

	<b>Descrição Complementar:</b> Serviço de desinsetização para controle /eliminação de baratas, com uso de gel para áreas internas e este ou outro material adequado à área externa.					
2	<b>Objeto:</b> Desinsetização / Desratização / Dedetização <b>Descrição Complementar:</b> Serviço de desinsetização da área interna com spray de combate a muriçocas, mosquitos, cupins, traças e aracnídeos.	3417	m <sup>2</sup>	32.000	R\$ ≈ 0,0791	RS 2.531,1671
3	<b>Objeto:</b> Desinsetização / Desratização / Dedetização <b>Descrição Complementar:</b> Serviço de desratização das áreas internas e externas.	3417	m <sup>2</sup>	32.000	R\$ ≈ 0,0788	RS 2.521,2410
4	<b>Objeto:</b> Desinsetização / Desratização / Dedetização <b>Descrição Complementar:</b> Serviço de controle biológico de pombos e morcegos, com uso de repelentes em áreas internas.	3417	m <sup>2</sup>	3.220	R\$ ≈ 0,2562	RS 825,0240
<b>TOTAL</b>						<b>RS 8.253,0896</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação passará a ser de **R\$ 8.253,09** (oito mil duzentos e cinquenta e três reais e nove centavos)

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE REAJUSTE

3.1. As regras acerca do reajustamento de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO

4.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Para firmeza e validade do pactuado, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

**Adriana Gomes Santos Fonseca**

Diretora Geral

IFBA/Campus Simões Filho

Representante legal da contratada

**Denise Rodrigues Lima dos Santos**

**TESTEMUNHAS:**

## 1- Iljanio Bastos de Oliveira

CPF: 933.xxx.xxx-04

## 2- Pasqualino Parla Consiglio

CPF:895.xxx.xxx-04



Documento assinado eletronicamente por **DENISE RODRIGUES LIMA DOS SANTOS**, Usuário **Externo**, em 07/05/2024, às 09:28, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA GOMES SANTOS FONSECA**, Diretor(a) **Geral do Campus Simões Filho**, em 07/05/2024, às 19:47, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Iljanio Bastos de Oliveira**, Administrador(a), em 08/05/2024, às 08:29, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **PASQUALINO PARLA CONSIGLIO**, Diretor(a) **Administrativo(a)**, em 08/05/2024, às 08:33, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3519692** e o código CRC **7B4A1D47**.